

LEI MUNICIPAL N° 1.411/99, DE 17 DE MAIO DE 1999

Autoriza o Poder Executivo Municipal à firmar Convênio com a Associação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions de Passo Fundo para atendimento oftalmológico ambulatorial.

SÉRGIO LUIZ ARSEGO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FACO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions – Hospital de Olhos, da cidade de Passo Fundo, através da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento oftalmológico ambulatorial.

Art. 2º - Independente da sua transcrição, o Convênio ficará fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 17/MAIO/1999

SÉRGIO LUIZ ARSEGO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se

Nilson da Gama,
Sec. da Administração.